



Certifico que este Ato foi Publicado em
14 / 03 / 2025 na pág. 130
da edição nº 2722, do DOM/ES.
Guilherme Rocha dos Santos
Servidor
Mat. 6880

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.529/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Exercício de 2025 do município de Itarana - ES.

C.M.I. - E
Nº 28
1

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos dos Artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), através da seguinte dotação:

000	Câmara Municipal de Itarana	
000001	Câmara Municipal de Itarana	
000001.01	Legislativa	
000001.01031	Ação Legislativa	
000001.010310031	Ações do Poder Legislativo	
000001.010310031.2.001	Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal	
000001.010310031.2.001 3.3.91.39.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III, do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

000	Câmara Municipal de Itarana	
000001	Câmara Municipal de Itarana	
000001.01	Legislativa	
000001.01031	Ação Legislativa	
000001.010310031	Ações do Poder Legislativo	
000001.010310031.2.001	Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal	
000001.010310031.2.001 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 13 de março de 2025



VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal



ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Aditivo**RESUMO DE CONTRATO Nº 008/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**
CONTRATADO: SERRARIA PEROBRAS LTDA

Processo nº 001002/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023, Ata de Registro de Preços nº 023/2024

Objeto: Aquisição de pranchões e vigas em madeira eucalipto, a fim de serem utilizados na manutenção e recuperação de pontes e bueiros em diversas localidades no Município de Itaguaçu, em atendimento a Secretaria Municipal de Interior e Transportes.**Valor:** de R\$ 411.400,00 (Quatrocentos e onze mil e quatrocentos reais).**Prazo:** A partir da data de 03/02/2025, qual seja, a assinatura do contrato, até 31/12/2025.**Data Assinatura:** 03 de fevereiro de 2025.**ID:** 2023.034E0700001.02.0028

Itaguaçu/ES, 13 de março de 2025

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1511706**Itarana****Lei****LEI Nº 1.529/2025****Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Exercício de 2025 do município de Itarana - ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos dos Artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), através da seguinte dotação:

000	Câmara Municipal de Itarana	
000001	Câmara Municipal de Itarana	
000001.01	Legislativa	

000001.01031	Ação Legislativa	
000001.010310031	Ações do Poder Legislativo	
000001.010310031.2.001	Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal	
000001.010310031.2.001 3.3.91.39.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III, do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

000	Câmara Municipal de Itarana	
000001	Câmara Municipal de Itarana	
000001.01	Legislativa	
000001.01031	Ação Legislativa	
000001.010310031	Ações do Poder Legislativo	
000001.010310031.2.001	Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal	
000001.010310031.2.001 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 13 de março de 2025

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Protocolo 1511404